



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Igaracy

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

IGARACY-PB, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO XXVIII_MÊS VIII_SEMANA XXXIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE MARIA SALETE CAVALCANTE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO – A morte da ex-agente comunitária de saúde Sr^a. **MARIA SALETE CAVALCANTE**, ilustre cidadã e servidora de nossa cidade, que em vida não mediu esforços para colaborar e participar, das várias ações de saúde e atividades desenvolvidas no seio de nossa comuna, cujo ato ímpar merece o reconhecimento dos Poderes Constituídos desta urbe.

CONSIDERANDO – que nomes como o da falecida somente floresce e embeleza o jardim de nossa pacata cidade, pois de suas colaborações estamos construindo um novo amanhã, sobretudo porque foram voltadas para o combate das mazelas sociais que avassala e corrói o sofrido povo de Igaracy.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** por três dias com termo inicial em 10/08/2025, em virtude da morte da notável cidadã desta comuna, **MARIA SALETE CAVALCANTE**, falecida na data de hoje.

Art. 2º - Durante o período de Luto Oficial a Bandeira Municipal deverá ser hasteada a meio-pau, com afixação de tarja preta no frontispício dos prédios municipais.

Art. 3º - A Secretaria de Administração será o órgão do Município, responsável pela divulgação deste Decreto e sua afixação no quadro de avisos da edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos e instituições do Município e aos demais Poderes Constituídos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, enviando-se cópia à família enlutada.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Igaracy, 10 de agosto de 2025.

Ednailton Sabino da Silva
Prefeito Municipal

Em branco

Em branco

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



admin@igaracy.pb.gov.br



R. Manoel Batista dos Santos s/n.
Bairro: Frei Damião - Igaracy-PB



igaracy.pb.gov.br

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

Direção, Layout e Edição:
Damião Bozzano da Silva

